

Portaria nº 064, de 1º de abril de 2022.

“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Francisca da Mota Sousa”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022003727,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **FRANCISCA DA MOTA SOUSA**, CPF nº 393.335.582-68, Matrícula 6088, cargo efetivo de **Auxiliar de Educação, Classe Referência IAI**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

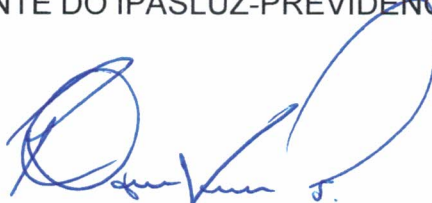
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 15.316,68 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), e os proventos mensais em **R\$ 1.276,39 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados

Valor da média aritmética	R\$ 1.343,08
Valor do provento 28,51/30	R\$ 1.276,39

Art. 3º - Será devido à aposentada **o reajustamento anual da aposentadoria** para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente